



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



PROJETO DE LEI N° 1916/2020

Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado da Paraíba. **Exara-se o parecer pela APROVAÇÃO da matéria.**

Parecer pela aprovação - Tal medida busca efetivar o postulado da igualdade material constitucionalmente estabelecido, buscando minimizar as diferenças que não sejam naturais entre homens e mulheres, com vistas a uma maior inserção feminina na prática de futebol.

AUTOR: Dep. ESTELA BEZERRA

RELATOR (A): Dep. EDMILSON SOARES (redesignado para a Dep. Dra. Jane Panta)

P A R E C E R N° 028 /2021

I - RELATÓRIO

A Comissão de Direitos da Mulher recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei n° 1916/2020**, de autoria da Deputada Estela Bezerra, o qual “*Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado da Paraíba.*”.

A matéria foi objeto de discussão e votação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo sido aprovado o parecer pela constitucionalidade da matéria.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa institui o “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”.

Em sua justificativa, a parlamentar autora alega o seguinte:

Apreciado por crianças, adultos, jovens, velhos, homens e mulheres, não há justificativa para a exclusão ou discriminação das mulheres nas atividades e incentivo da prática esportiva. Os espaços públicos, escolas, praças e equipamentos esportivos, necessitam de programação específica para o incentivo de participação das mulheres no futebol. Bem como, o Poder Executivo deve garantir os instrumentos necessários para a realização destas ações, incentivando e dando condições reais, para a prática.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade da proposta legislativa.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Direitos da Mulher, cabendo-nos na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no **artigo 31, inciso VIII, do regimento interno desta casa.**

É inegável que a presente discussão se reveste de mérito, uma vez que há suficiente interesse público do Estado na instituição de medidas que se proponham a efetivar o postulado da igualdade material constitucionalmente estabelecido, buscando uma maior inserção feminina na prática de futebol.

Portanto, do ponto de vista que nos compete analisar, a propositura deve ser acolhida, já que, dentro dos critérios de proporcionalidade, necessidade e razoabilidade, revela-se medida dotada de efetividade que atinge grande número de mulheres paraibanas.

Nestas condições, opino, seguramente, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1916/2020.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2021.

DEP. DRA. JANE PANTA
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos da Mulher, nos termos do Voto do Relator, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1916/2020.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2021.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEPUTADA CIDA RAMOS
Membro


DEP. POLLYANNA DUTRA
Membro


DEP. JANE PANTA
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro